



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 103/2019

Assis, 03 de maio de 2019.



PROJETO DE LEI Nº 61/2019

Código: P410414509/5302

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 42/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 42/2019, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 627.194,78 (seiscentos e vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 42/2019)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 627.194,78 (seiscentos e vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura tem por finalidade a criação de dotação orçamentária específica no Orçamento de 2019, a fim de ocorrer com o Contrato Administrativo de Rateio nº 17/2018, firmado com o Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema – CIVAP SAÚDE, que tem por objeto o aporte financeiro complementar, necessário ao atendimento da despesa oriunda do Convênio nº 784/2016, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS Na região.

O aporte financeiro por parte dos municípios consorciados tem por objetivo a continuidade do Projeto NAR – Núcleo de Atendimento Referenciado, enquanto não for repactuado com a Secretaria Estadual de Saúde o referido convênio bem como seus valores atualizados.

O Projeto NAR atende a todos os casos de risco vermelho (graves) encaminhados pelo SAMU, Unidades de resgate do Corpo de Bombeiros de Assis, Candido Mota e Paraguaçu Paulista, UPA de Assis, Unidades de Pronto Atendimento dos Municípios, Instituições de Saúde dos Municípios.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão por meio de excesso de arrecadação, na forma do artigo 2º da propositura.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 42/2019, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de maio de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 42/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 627.194,78 (seiscentos e vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04.	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2.713	N.A.R. NÚCLEO DE ATENDIMENTO REFERENCIADO		
3.1.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$	627.194,78
	Fonte de Rec. 01-Tesouro		
	C.A.300.106 N.A.R. Núcleo de Atendimento Referenciado		
	Total	R\$	627.194,78

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964 a ser verificado na Receita (1113.03.1.1.00.00) durante o exercício de 2019.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de maio de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 17/2018

Projeto NAR

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, com sede na Avenida Rui Barbosa, 926 - Centro, no município de Assis/SP e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.516.639/0001-40, com sede na Rua Cândido Mota, 48, no município de Assis/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, possuidor do RG nº 10.908.015 e do CPF nº 004.959.018-90 e pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Assis, a senhora **LUCIANA GOMES DE SOUZA**, possuidora do RG nº 19.422.906-3 e do CPF nº 133.401.438-89, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Estatuto do CIVAP SAÚDE, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E JUSTIFICATIVAS:

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão, pela contratante, de aporte financeiro complementar, necessário ao atendimento da despesa oriunda do Convênio nº 784/2016 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região. Os recursos do referido convênio se destinam exclusivamente à remuneração de pessoal dos profissionais disponibilizados por empresas médicas detentoras de contratos originados do processo de Chamamento Público nº 001/2018.

1.1.1. A Contratante assumirá sua cota parte do valor total, rateado entre os entes associados aderentes do projeto, nos termos de compromisso assumido entre as partes através do **Contrato de Programa nº 001/2018**.

1.2. Com relação aos recursos financeiros, a Secretaria Estadual de Saúde vem glosando os valores de repasse financeiro realizados em parcelas mensais, com relação ao Convênio Nº 784/2016 e seus respectivos Termos Aditivos, o que vem impossibilitando honrar com os compromissos assumidos pelo Consórcio, decorrentes do respectivo Convênio, que diz respeito a prestação de serviços de médicos socorristas, que atuam ininterruptamente todos os dias da semana, exclusivamente no Núcleo de Atendimento Referenciado do Hospital Regional de Assis, para atender pacientes encaminhados através do SAMU e Veículos do Resgate do Corpo de Bombeiros, oriundos dos Municípios Consorciados que compõem a Rede de Urgência e Emergência: Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Lutécia, Maracaí, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina e Tarumã.

1.2.1. Em Assembleia do Conselho de Prefeitos realizada no último 29 (vinte e nove) de novembro, os Prefeitos presentes na Assembleia, que participam da Rede de Urgência e Emergência, aprovaram por unanimidade a efetivação de aporte financeiro dos Municípios para o Civap/Saúde para que o Projeto NAR - Núcleo de Atendimento Referenciado não sofra descontinuidade, pois o respectivo Projeto atende todos os casos de risco vermelho (graves) encaminhados pelo SAMU, Unidades de resgate do Corpo de Bombeiro de Assis, Cândido Mota e Paraguaçu Paulista, UPA de Assis, Unidades de Pronto Atendimento dos Municípios, Instituições de Saúde dos Municípios.

1.2.2. Ficou também estabelecido e acordado na referida Assembleia, que o aporte financeiro será realizado enquanto o Convênio não for repactuação com a Secretaria Estadual de Saúde e tenha seus valores atualizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços, ações e atividades previstas na cláusula anterior serão executadas sob a responsabilidade do contratado, no atendimento de todas as atribuições definidas no **Convênio nº 784/2016**, em especial na sua Cláusula Terceira, que se vincula ao presente Contrato de Rateio independentemente de transcrição total ou parcial. Em caso de dúvida de interpretação, prevalecerá os termos do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir 01 (um) de janeiro de 2019 se encerrando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado o valor estimado de **R\$ 627.194,78** (seiscentos e vinte e sete mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), observado o que segue:

a) O valor da primeira parcela é estimado em **R\$ 110.969,53** (cento e dez mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

b) Para os meses seguintes, o valor será variável há cada mês de acordo com o resultado financeiro obtido, apurado pelo Setor Contábil do CIVAP SAÚDE;

c) Os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio deverão ser obrigatoriamente aplicados no Projeto instituído pelo Convênio já referido;

d) Ao final do exercício e estando cumprido o compromisso assumido pelo município, não caberá imputar à contratante cobrança de qualquer natureza, tampouco há de se falar em inscrição de valor em Dívida Ativa.

e) A previsão orçamentária deverá constar obrigatoriamente na LOA do Município Contratante, em nome do CIVAP e de acordo com os valores e as seguintes Classificações de Despesas Orçamentárias:

Classificação da despesa:

CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE		
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	71.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.71.70.00	100,00%
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB.		
CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE		
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	73.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.73.70.00	
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB.		
CATEGORIA ECONOMICA	4.	CAPITAL		
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	4.	INVESTIMENTOS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	74.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.4.74.70.00	
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB.		

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO: O pagamento do valor previsto na cláusula anterior será mensal, efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, iniciando-se pelo mês de janeiro de 2019 e se estendendo até o mês de dezembro de 2019. Em caso de não haver expediente na data limite para pagamento, a contratante se obriga em saldar o compromisso até o dia útil imediatamente anterior.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante emissão, de boleto bancário mensal pelo contratado.

§ 2º - O pagamento relativo ao mês de dezembro de 2019, será efetuado até o final do mês citado.

§ 3º - As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos financeiros da contratante, mediante a utilização dos respectivos recursos orçamentários constantes na Lei Orçamentária do município para o próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. É obrigação de o contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além da prestação de contas anual que está obrigado, de acordo com a Legislação em vigor.

6.2. Constituem-se em obrigações do contratante as constantes neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h, serão objeto de comunicação oficial ao contratada, a qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.1.1. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL: A quaisquer das partes fica facultado o direito de rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio apresentado por escrito, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:

- a) - não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) - cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) - cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II - Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante;

III - Na ocorrência de falta grave cometida pela contratante, de acordo com o estatuído no Estatuto do contratado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado, caso seja rescindido o presente por sua única e exclusiva culpa, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.1. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o contratado, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente contrato foi precedido de parecer jurídico e ato de dispensa de licitação, assinados respectivamente pelos profissionais do órgão de Assessoramento Jurídico e Presidente do CIVAP SAÚDE, nos moldes e em consonância com o preceituado nas Leis nºs 8.666/93 e 11.107/05.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Assis, 18 de dezembro de 2018.



ASSINATURAS REFERENTES AO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2018

As Partes:

1) Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

WAGNER MATHIAS
PRESIDENTE - Contratado

2) - Prefeitura Municipal de Assis

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

3) - Fundo Municipal de Saúde de Assis

LUCIANA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE - Contratante

TESTEMUNHAS:

.....
JANETE MIGOTTO GOMES
RG nº 33.025.885-0

.....
IDA FRANZOZO DE SOUZA
RG nº 7.816.657-3



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assis, CNPJ nº 46.179.941/0001-35, com sede na Av. Rui Barbosa, 926, no município de Assis/SP e Fundo Municipal de Saúde de Assis, CNPJ 11.516.639/0001-40, com sede na Rua Cândido Mota, 48, no município de Assis/SP.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2018 - Vigência 2019.

OBJETO: Custeio da despesa complementar decorrente do **Convênio nº 784/2016** celebrado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde relativo ao Projeto NAR - Núcleo de Atendimento Referenciado

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 18 de dezembro de 2018.

CONTRATADO:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

Wagner Mathias
RG nº 34.624.004-8

CONTRATANTE:

- 1 - Nome e cargo: José Aparecido Fernandes - Prefeito Municipal
 - E-mail institucional: gabinetepma@assis.sp.gov.br
 - E-mail pessoal: josenandes@hotmail.com
- 2 - Nome e cargo: Luciana Gomes de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Assis
 - E-mail institucional: semusa@assis.sp.gov.br
 - E-mail pessoal:
 - Assinaturas:

José Aparecido Fernandes
RG nº 10.908.015

Luciana Gomes de Souza
RG nº 19.422.906-3



Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

Extrato de Ratificação e de Contrato de Programa

Ratificada a dispensa de licitação para celebração do Contrato de Programa nº 001/2018, firmado entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ 04.903.422/0001-28 (contratado) e os municípios contratantes de Assis (Prefeitura CNPJ 46.179.941/0001-35 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.516.639/0001-40), Borá, CNPJ 44.544.906/0001-42, Cândido Mota CNPJ 46.179.958/0001-92, Cruzália CNPJ 46.179.966/0001-39, Florínea CNPJ 44.493.575/0001-69, Lutécia CNPJ 44.544.880/0001-32, Maracaí CNPJ 44.494.136/0001-70, Palmital CNPJ 44.543.981/0001-99, Paraguaçu Paulista CNPJ 44.547.305/0001-93, Pedrinhas Paulista CNPJ 64.614.381/0001-81, Platina CNPJ 44.543.999/0001-90 e Tarumã CNPJ 64.614.449/001-22, visando a participação dos municípios no Projeto NAR oriundo do Convênio nº 784/2016 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região. Valor: Não oneroso. Vigência: 10 anos, prorrogável - Fundamento: Inciso XXVI do art. 24 da Lei 8666/93 e Lei 11.107/05.

Extrato de Ratificação e de Contratos de Rateio

Ratificada a dispensa de licitação para celebração dos contratos de rateio, entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ 04.903.422/0001-28 e os municípios abaixo, visando custeio complementar do Projeto NAR oriundo do Convênio nº 784/2016 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valores estimados: indicados. Pagamento mensal, efetuado até o dia 25 de cada mês, a partir de janeiro/2019. Fundamento: Inciso XXVI do art. 24 da Lei 8666/93 e Lei 11.107/05:


- Nº 17/2018 - Assis, CNPJ 46.179.941/0001-35. R\$ 627.194,78
- Nº 18/2018 - Borá, CNPJ 44.544.906/0001-42. R\$ 5.139,33
- Nº 19/2018 - Cândido Mota, CNPJ 46.179.958/0001-92. R\$ 191.332,80
- Nº 20/2018 - Cruzália, CNPJ 46.179.966/0001-39. R\$ 13.400,29
- Nº 21/2018 - Florínea, CNPJ 44.493.575/0001-69. R\$ 17.037,07
- Nº 22/2018 - Lutécia, CNPJ 44.544.880/0001-32. R\$ 16.662,97
- Nº 23/2018 - Maracaí, CNPJ 44.494.136/0001-70. R\$ 85.541,06
- Nº 24/2018 - Palmital, CNPJ 44.543.981/0001-99. R\$ 135.818,20
- Nº 25/2018 - Paraguaçu Paulista, CNPJ 44.547.305/0001-93. R\$ 276.144,05
- Nº 26/2018 - Pedrinhas Paulista, CNPJ 64.614.381/0001-81. R\$ 18.883,06
- Nº 27/2018 - Platina, CNPJ 44.543.999/0001-90. R\$ 21.225,81
- Nº 28/2018 - Tarumã, CNPJ 64.614.449/0001-22. R\$ 86.025,55

Assis, 18 de dezembro de 2018. Wagner Mathias - Presidente

Janete.

Favor publicar 1 vez em jornal local

Obrigado. Mazarin

 CONS INTERM DO VALE PARANAPANEMA - SAUDE VIA CHICO MENDES, 65 CNPJ: 04903422/0001-28	Valor da Receita (1)		38.938,18
	Valor da Dedução (2)		
Documento de Arrecadação Municipal - DAM	Multa		
PM ASSIS 03/2019 NAR	Juros		
Identificação do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Correção		
Endereço AVENIDA RUI BARBOSA 926 Cidade ASSIS SP Cpf/Cnpj 46.179.941/0001-35	Honorários Advocaticios		
	Empenho nº	0 / 0	
Valor Total ----->		38.938,18	
Competência: abril-19	Nº Conta	32	
Ficha/Cod Receita (1)	10 / 1738.02.1.1.07.01		
Cod Receita Dedução (2)			
Data Arrecadação:.	08/04/2019		
Autenticação:			



CONS INTERM DO VALE PARANAPANEMA - SAUDE

VIA CHICO MENDES, 65

04903422/0001-28

Exercício: 2019

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00280

DATA: 08/04/2019 VENCTO:08/04/2019 PAGTO: 08/04/2019
Credor.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35 Cod: 8
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA 926
Cidade.: ASSIS CEP: 19800-000

Discriminação...

REFERE-SE A IRPJ E IRRF

Valor 38.938,18

(trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) * * * * *
* * * * *
* * *

Despesa Bruta: R\$ 38.938,18

Table with columns: EMP/SUB N., LOCAL FUNCIONAL, NATUREZA, VALOR, ANULAÇÃO, DESCONTO, LÍQUIDO. Rows include items 107, 119, 131, 143 and a TOTAL row.

Despesa Líquida: R\$ 38.938,18

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

EDUARDO CORREA SOTANA
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Table with columns: Banco, Conta, Cheque, Valor R\$. Row 1: 001, 28, 38.938,18. Row 2: TOTAL, R\$ 38.938,18.

Despesa paga em 08/04/2019 Com os recursos acima discriminados

CARLOS ROBERTO BUENO
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/____

Ass:

Nome:

CGC/CPF:

PROJETO DE LEI Nº 61/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao e informe o número 5302.



PARECER JURÍDICO

Ref. - Dispensa de licitação para celebração de contrato administrativo de rateio entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE e a Prefeitura Municipal de Assis e Fundo Municipal de Saúde de Assis, para efetivação de aporte financeiro complementar para o Projeto NAR - Núcleo de Atendimento Referenciado do Hospital Regional de Assis.

VALOR: R\$ 627.194,78

Analisando os fundamentos fáticos e jurídicos invocados nos autos, verifica-se que nada obsta à formalização da dispensa com a assinatura do contrato respectivo, haja vista disposto, sobretudo, na Lei nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 11.107/05. Aprovada em todos os seus termos, a minuta do Contrato Administrativo de Rateio a ser firmado com o Município e Fundo em questão.

É o parecer.

Assis, 18 de dezembro de 2018.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

José Benedito Chiqueto
OAB/SP 149.159



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, *caput*, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05, para a celebração de contrato administrativo de rateio entre este **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, CNPJ nº 04.903.422/0001-28 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS**, tendo por objeto a efetivação de aporte financeiro complementar para o Projeto NAR - Núcleo de Atendimento Referenciado do Hospital Regional de Assis.

Valor: R\$ 627.194,78

Pagamento: Mensal, efetuado até o dia 25 de cada mês.

Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Assis, 18 de dezembro de 2018.

WAGNER MATHIAS
PRESIDENTE DO CIVAP SAÚDE

